



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - ASA NORTE
CEP 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt14.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 33481593/1543

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

**Data e hora do 1º Leilão: 25/07/2019, às 10 horas (1º Leilão)
29/08/2019, às 10 horas (2º Leilão)**

Leiloeiro designado: JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU

Descritivo dos bens: 01 ônibus SCANIA/F113 HL 4X2 220, PLACA Ibs 5393-GO, ano 1997 diesel, chassi 9BSFU4X2ZV3407085, RENAVAL 677287739, avaliado em 40.000,00(quarenta mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 40.000,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 20%

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Marcelo Cunha Carvalho, CPF nº 039.128.386-31 (fls. 98 dos autos).

O(A) Juiz(a) do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA da **14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF** no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000547-43.2013.5.10.0014, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na **SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 – ASA NORTE - BRASÍLIA/DF**, pelo Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Não informado**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 18 de julho de 2019.

IDALIA ROSA DA SILVA
Juíza do Trabalho